



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“União e compromisso com o povo.”

Adm. 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 2259/2021

REVOGA LEI MUNICIPAL.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal,
APROVA:

Art. 1º – Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 1816/2007, de 09 de Janeiro de 2007.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de Fevereiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“União e compromisso com o povo.”

Adm. 2021 - 2024

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Vimos encaminhar o presente Projeto de Lei que “Revoga a Lei Municipal 1816/2007”. Esta proposta tem por finalidade extirpar do ordenamento jurídico municipal uma norma obsoleta, tendo em vista que a mesma encontra-se defasada e em desacordo com as normas estatutárias que regem os servidores Municipais.

A Lei 2350/2020, que “Altera a Lei Municipal nº 2295/2018, Que Instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carandaí”, aprovada na data de 30/03/2020, alterou o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para, entre outros assuntos, estabelecer as regras para concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Portaria 3124/1978.

Diante da publicação da Lei 2350/2020, houve a revogação tácita, conforme disciplina a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, em seu artigo 2º, §1º:

*Art. 2º, § 1º—A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou **quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.** (grifo nosso)*

Entretanto, por se tratar de matéria relativa aos servidores públicos, e, portanto, passível de ser judicializada, é questão de interesse público evitar que haja dúvida na interpretação de qual regra aplicar.

Com estas considerações, apresentamos o presente projeto de lei, esperando que a matéria tenha a acolhida necessária por parte dos Nobres Edis e sua aprovação aconteça dentro da maior brevidade possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“União e compromisso com o povo.”

Adm. 2021 - 2024

Atenciosamente,

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de fevereiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal